ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº. 312, DE 10 DE JULHO DE 1964.

A CÂMARA MUCIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo 2º, do art. 24, da Deliberação nº. 297, passa a ter a seguinte redação: " § 2º- Expirado o prazo para pagamento à bôca do cofre, ficam os contribuintes sujeitos à multa de 10% (dez por cento)".

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.